

**LEI Nº 042/93**

"ALTERA A LEI N.º 012/93, DE 1.993  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertoga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao artigo 2 fica acrescido os incisos IX e X, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - IX - Presidente da Câmara Municipal;*

*X - Prefeito do Município.*

**Art. 2º** - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - Nenhum adiantamento poderá ultrapassar a 800(oitocentas) vezes o valor da Unidade Fiscal (U.F.M.), exceto para as despesas fora do Município, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder.

**Art. 3º** - O inciso VII do artigo 7 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - VII - Despesas miúdas de pronto pagamento não superiores a 60 (sessenta) vezes o valor da Unidade Fiscal vigente no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 22 de novembro de 1993.

**Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente  
Departamento de Administração

**HELICIO G. CUNHA**  
Diretor de Administração